ATO DO PRESIDENTE Nº 107/19

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, após observados os ditames legais,

CONSIDERANDO que a legislação local não regulamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 no tocante à aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que há precedente nesta Casa de Leis utilizando o "Caderno de Logística –Sanções Administrativas: Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico" elaborado pelo Governo Federal e disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br ;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o procedimento de aplicação de sanções administrativas para garantir a segurança jurídica;

RESOLVE:

DETERMINAR que os procedimentos de aplicações de sanções administrativas sigam "Caderno de Logística –Sanções Administrativas: Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico" elaborado pelo Governo Federal e disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, cujo link específico consta abaixo; seguindo em anexo cópia do referido caderno.

Link:
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf

Miracatu, 19 de setembro de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente